



Create value with public funding

Regulamento Específico do Domínio da Competitividade e Internacionalização - Oitava Alteração

Foi publicada a Portaria n.º 140/2020, de 15 de junho, que procede à oitava alteração ao Regulamento Específico do Domínio da Competitividade e Internacionalização ("RECI"), anexo à Portaria n.º 57-A/2015, de 27 de fevereiro, cujas principais alterações destacamos em seguida.

Data de conclusão do projeto ou da operação

Foi alterada a definição da "data de conclusão do projeto ou da operação" que corresponde, agora, à data de emissão da última fatura ou documento equivalente, imputável ao projeto ou à operação, com exceção das faturas ou documento equivalente do Contabilista Certificado ou Revisor Oficial de Contas no âmbito da validação da despesa dos pedidos de pagamento.

Esta alteração será aplicável aos projetos sem decisão de encerramento ou sem avaliação de resultados.

Regulamento
Específico do Domínio
da Competitividade e
Internacionalização -
Oitava Alteração

Avaliação dos resultados gerados pelo projeto

O ano de cruzeiro passa a corresponder ao exercício económico completo de laboração após o ano de conclusão física e financeira do projeto, o qual não pode exceder o segundo exercício económico, com exceção dos projetos do setor do turismo em que não pode exceder o terceiro exercício económico.

Esta alteração será aplicável aos projetos sem decisão de encerramento ou sem avaliação de resultados.

Taxas de financiamento das despesas elegíveis

É aditado o artigo 2.º-A ao RECI que prevê que pode ser autorizado, pela Comissão Especializada competente da Comissão Interministerial de Coordenação do Acordo de Parceria (CIC Portugal 2020), o aumento até 100% das taxas máximas de cofinanciamento.

Esta alteração será aplicável aos avisos que à data da entrada em vigor do presente diploma ainda não tenham operações com decisão de encerramento por parte das respetivas autoridades de gestão.

Para mais detalhes, consulte a [Portaria n.º 140/2020, de 15 de junho](#).

Contactos

Para mais informações, por favor contacte:

Lisboa: +351 210 427 500

Porto: +351 225 439 200

"Deloitte" refere-se a uma ou mais firmas membro e respetivas entidades relacionadas da rede global da Deloitte Touche Tohmatsu Limited ("DTTL"). A DTTL (também referida como "Deloitte Global") e cada uma das firmas membro são entidades legais separadas e independentes. A DTTL não presta serviços a clientes. Para mais informação aceda a www.deloitte.com/pt/about.

A Deloitte é líder global na prestação de serviços de audit and assurance, consulting, financial advisory, risk advisory, tax e serviços relacionados. A nossa rede de firmas membro compreende mais de 150 países e territórios e presta serviços a quatro em cada cinco entidades listadas na Fortune Global 500®. Para conhecer o impacto positivo criado pelos aproximadamente 312.000 profissionais da Deloitte aceda a www.deloitte.com.

Esta comunicação contém apenas informação de carácter geral, pelo que não constitui aconselhamento ou prestação de serviços profissionais pela Deloitte Touche Tohmatsu Limited, pelas suas firmas membro ou pelas suas entidades relacionadas (em conjunto a "Rede Deloitte"). Deve aconselhar-se com um profissional qualificado antes de tomar qualquer decisão que possa afetar as suas finanças ou negócio. Nenhuma entidade da Rede Deloitte pode ser responsabilizada por quaisquer danos ou perdas sofridas por quem haja baseado a sua decisão nesta comunicação.

© 2020 Para informações, contacte Deloitte Business Consulting, S.A.